

## **Chamada Pública CP469/2024 – Cessão Não Onerosa de espaços destinados a Food Truck, Carrinho e Similares para vendas alimentos e bebidas não alcoólicas para o Festival de Circo.**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre **os dias 09 e 16 de outubro de 2024**, receberá propostas para **Cessão Não Onerosa de espaços destinados a Food Truck, Carrinhos Similares para vendas alimentos e bebidas não alcoólicas atendendo a demanda do público durante o Festival de Circo** em São Paulo.

Sendo assim, a APAA torna pública a presente chamada com as seguintes exigências e especificações técnicas.

### **1. OBJETO**

1.1. **Cessão Não Onerosa de espaços destinados a Food Truck, Carrinho e Similares para vendas alimentos e bebidas não alcoólicas**, com fornecimento de estrutura, durante a realização do Festival de Circo em São Paulo Capital.

### **2. Especificações técnicas**

- 2.1. Será selecionada as melhores propostas para prestação de serviço de comercialização de alimentos e bebidas durante o evento.
- 2.2. **Os interessados em comercializar alimentos e bebidas durante a realização do Festival de Circo em São Paulo, devem enviar propostas para atender especificamente ao Festival de Circo.**
- 2.3. A proposta para atender as exigências do evento, necessita conter minimamente os itens da tabela abaixo e equipe em quantidade capaz de atender, conforme detalhado a seguir:

#### **Estrutura:**

- Possuir e disponibilizar veículos, carrinhos ou similares destinados e equipados para manipulação e venda de alimentos e bebidas não alcoólicas (ter documentação válida junto aos órgãos competentes);
  - Guardanapos, pratos, talheres e copos descartáveis;
  - Cardápios para uso coletivo, estruturado de forma clara, com nome do item e precificado;
  - Cumprir as exigências para manipulação e venda de alimentos e bebidas não alcoólicas;
  - Deverá conter equipe em quantidade capaz de atender **o público do evento, estimado entre 1.500 e 2.500 pessoas por dia.**
- 2.4. Os food truck, carrinho e/ou similares ficarão localizados em espaço(s) selecionado(s) pela APAA com a finalidade de distribuir o serviço de maneira eficiente para o atendimento ao público do evento, sendo que o proponente deverá indicar em sua proposta o tipo de veículo que será utilizado, com metragem e dimensões.
  - 2.5. A estrutura do food truck, carrinho e/ou similares são de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser equipados com itens básicos e de acordo com o tipo de alimento e/ou bebidas ofertados, assim como ser adequado para o tipo de veículo de trabalho.
  - 2.6. Garantir que o manuseio de dinheiro e de alimentos sejam feitos separadamente.
  - 2.7. O armazenamento dos alimentos também deve ser feito de forma cuidadosa, garantindo o cumprimento da legislação sanitária vigente.
  - 2.8. Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro, bem como a disponibilização de copos de vidro.
  - 2.9. A produção do evento pretende selecionar 3 food trucks e para cada um será disponibilizado espaço físico, além da energia elétrica e água.
  - 2.10. Não serão disponibilizados mobiliários para permanência dos clientes, sendo estes recomendados na apresentação da proposta das empresas interessadas, considerando o público total do evento e o espaço disponível para permanência.

- 2.11. Cabe esclarecer que o piso do local disponibilizado para a permanência do food truck é coberto por grama. Sendo assim, precisam estar equipados para tal.
- 2.12. Havendo a necessidade, os pontos disponibilizados poderão sofrer alterações de lugar.

### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. **Todo o lixo deve ser de responsabilidade da empresa vencedora, bem como pela separação dos tipos de resíduos, a APAA disponibilizará uma caçamba.**
- 3.2. **O local todos os dias deve abrir e fechar totalmente limpo, continuando ao longo de todo o atendimento em condições iguais apropriadas de limpeza.**
- 3.3. Assim como devem ser garantidas, diariamente, as condições higiênico-sanitárias do espaço, dos produtos, dos equipamentos e das equipes, sempre levando em conta: armazenamento, higiene e temperatura para conservação das bebidas, asseio pessoal, uniforme, limpeza de equipamentos, chão, balcões, utensílios e todo procedimento envolvido na operação.
- 3.4. **O interessado deverá enviar junto com a proposta, caso haja uso de qualquer aparelho com eletricidade, uma lista de dos equipamentos com indicação de potência, consumo e a voltagem dos mesmos.**
- 3.5. Ao final de cada dia a contratada deverá entregar à contratante, por e-mail ou aplicativo de monitoramento sugerido na proposta, relatório diário com o detalhamento das vendas realizadas, descrita por tipo de produto e faixa de valor.
- 3.6. **As formas de pagamento do público devem ser as mais amplas possíveis: dinheiro, crédito, débito e pix, e bandeiras como Visa, Mastercard, American Express (Amex) e Elo.**

#### 1. LOCAL E DATA DO EVENTO:

**Rua:** Mundo do Circo- Av. General Ataliba Leonel, 300.

**Data do Evento:** Período: De 09 a 17 de novembro de 2024

**Horário:** Das 10h às 17h

#### 2. PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e encerramento no dia 17/11/2024.

#### 3. DA PROPOSTA

Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos itens 4, exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto: **“Chamada Pública CP469/2024 – Cessão Não Onerosa de espaços destinados a Food Truck, Carrinho e Similares para vendas alimentos e bebidas não alcoólicas para o Festival de Circo.”**

- a) Cardápio, com especificação dos produtos e preços de venda aos consumidores;
- b) Descrição da oferta de infraestrutura, utensílios e acessórios a serem disponibilizados;
- c) Descrição da equipe, contendo as funções, as quantidades e as remunerações unitárias;
- d) Portfólio de realizações da proponente, se houver.

#### 4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa.
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;
- i) Licença de AVCB (Auto vistoria do Corpo de Bombeiros), quando for o caso.
- j) Alvarás da ANVISA (vigilância sanitária), manuseio de alimentos e bebidas, observando a exigência do ramo de atividade que a empresa deseja atuar.

4.2. A exploração do espaço em referência deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações e condições descritas.

4.3. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada pela empresa vencedora implicará na sua inabilitação.

4.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo.

4.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

4.6. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

4.7. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

#### 4.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

### 5. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A ordem de classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Melhor Técnica, Tendo em vista a análise de custo-benefício para Associação, considerando os seguintes critérios:

- a) Experiência da empresa em outros eventos de porte similar, mediante portfólio;
- b) A oferta de infraestrutura e equipe para a prestação dos serviços ao público do evento;
- c) O cardápio de produtos que será ofertado ao público;
- d) Os preços dos produtos que serão comercializados;

**5.2. Como requisitos de habilitação técnica para participar desta chamada, a empresa proponente deverá:**

- a) Apresentar CNAE compatível com as atividades que serão prestadas e objeto desta chamada.
- b) Oferecer infraestrutura técnica e de equipe procedente com as especificações desta chamada;
- c) Materiais obrigatórios da Vigilância Sanitária, para empresas que manuseiam alimentos e bebidas.

5.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 8.2 desta chamada implicará na inabilitação do interessado para o julgamento técnico da sua proposta.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

**7. DEVER DA CESSIONÁRIA**

- a) A CESSIONÁRIA deverá emitir relatório de faturamento de tudo que foi consumido no Espaço durante os dias de evento e enviar até três dias após o último dia da Cessão.
- b) Correrão por conta da CESSIONÁRIA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos colaboradores destacados para os serviços.

**8. OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 8.1. A CESSIONÁRIA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CEDENTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 8.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA.
- 8.3. A CESSIONÁRIA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CESSIONÁRIA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas nesta chamada e que a CEDENTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CESSIONÁRIA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CEDENTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

- 8.4. A CESSIONÁRIA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 8.5. A CESSIONÁRIA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 8.6. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- 8.7. AS PROPONENTES se obrigam a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. Os serviços solicitados nesta chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;
- 9.2. A proposta deverá atender exatamente às especificações técnicas solicitadas;
- 9.3. A proposta enviada deverá contemplar todos os custos necessários para a plena execução dos termos previstos nesta chamada, incluindo todos os elementos descritos, além de alimentação e transporte de todos os prestadores da equipe mobilizada pela cessionária, assim como taxas, impostos e outros eventuais custos envolvidos que porventura possam aparecer;
- 9.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta chamada, caso julgue necessário;
- 9.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta cessão, de acordo com sua necessidade ou conveniência;
- 9.6. A cessionária deverá enviar por e-mail, antes da realização do evento, a lista de todos os profissionais que compõem a sua equipe, com nomes completos e respectivos RGs.
- 9.7. O envio de placas e modelos dos veículos de serviço, para entrada no Parque Juventude, é igualmente obrigatório;
- 9.8. Todos os prestadores devem estar devidamente identificados em horário de atendimento, seja por camisa e/ou crachá, para ágil identificação do público;
- 9.9. O Food Truck, Carrinho e/ou Similares deve estar com equipe e estrutura aberta pontual e diariamente às 10h, portanto sugere-se a chegada e organização para a preparação às 9h;
- 9.10. Qualquer estrutura ou instalação(ões) do recinto que porventura seja(m) danificada(s) por prestadores desse serviço deve ser imediatamente informada e formalizada por e-mail à APAA.
- 9.11. As empresas poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o prazo de 3 (três) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas, exclusivamente pelo e-mail [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br). No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.